



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA PARÁ
CNPJ 10.249.241/0001-22

DECRETO Nº 037/2022 – GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia, 23 de novembro de 2022.

Retifica o Decreto nº 032-22 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PARÁ o Sr. Jefferson Douglas Jesus de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 43 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e o Decreto Estadual nº 2.462 de 29 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Acrescenta aos artigos do Decreto 032-22 que tratam da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Geraldo do Araguaia-PA, a seguinte redação:

“**Art. 1º-** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Geraldo do Araguaia-PA e a 2ª Conferência do Plano Diretor do Município de São Geraldo do Araguaia, a realizar-se de 14 a 15 de dezembro de 2022 que serão realizadas na Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, observando que os números de participantes no referido evento dependerão de um parecer da situação sanitária do município de São Geraldo do Araguaia emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Geraldo do Araguaia e 2ª Conferência do Plano Diretor Municipal será coordenada pela Assessoria de Gestão e Governança da prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Geraldo do Araguaia e 2ª Conferência do Plano Diretor Municipal desenvolverá os seus trabalhos a partir do Tema: **“CIDADES DEMOCRÁTICA, INCLUSIVAS E SUSTENTÁVEIS”** e o Lema: **“FORTALECER A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO COM PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE SOCIAL”**, conforme definido na 17ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho das Cidades – ConCidades- Pará realizada em 7 de julho de 2021.

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Geraldo do Araguaia e a 2ª Conferência do Plano Diretor Municipal será dirigida pela Assessora de Gestão e



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA PARÁ
CNPJ 10.249.241/0001-22**

Governança da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia Macilene Borges da Silva Cardoso e, na sua ausência ou impedimento pelos servidores Jordson Montel Cavalcante (Engenheiro Civil) e Josélia da Silva Fonseca(pedagoga).

Art. 4º. Para a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Geraldo do Araguaia e 2ª Conferência do Plano Diretor Municipal, deverá ser constituída uma Comissão Organizadora Municipal, cuja nomeação se dará por ato do gestor municipal, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art.16 da Lei Estadual nº 7.087 de 16 de janeiro de 2008 e da 17ª reunião do Pleno do Conselho das Cidades – ConCidades-Pará realizada no dia 7 de julho de 2021 (anexo I).

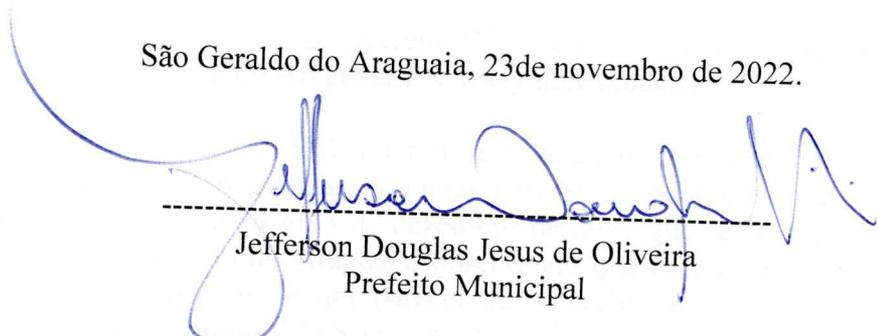
Art. 5º. A Comissão Organizadora Municipal elaborará o regulamento da Conferência Municipal da Cidade de São Geraldo do Araguaia e da 2ª Conferência do Plano Diretor Municipal que será aprovado pelos delegados e delegadas no segundo dia das Conferências Municipais da Cidade de São Geraldo do Araguaia.

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre a organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Geraldo do Araguaia e 2ª Conferência do Plano Diretor Municipal, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados (as) para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 6º As despesas com a realização das referidas Conferências, correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da Secretaria de Obras e Urbanismo, sem prejuízo das dotações consignadas a outros órgãos e entidades envolvidas em sua realização”.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Geraldo do Araguaia, 23 de novembro de 2022.



Jefferson Douglas Jesus de Oliveira
Prefeito Municipal